



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 074/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador de Curso para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183/2016, na Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Portaria CAPES 102/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Coordenadores de Curso será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria em cada unidade acadêmica na qual o curso esteja vinculado.
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) Professores do colegiado do departamento do curso ou órgão equivalente (Art. 6º, Portaria CAPES 102/2019), os quais farão a análise do plano de ação e da produção acadêmica.
- 1.3. Destina-se ao provimento de vagas, conforme Anexo I, de acordo com a necessidade do curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 13 deste edital.
- 1.5. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, na Sede do Curso, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados e domingos.



1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo II) deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.

c) Tutor Presencial: profissional que atua no Polo de EaD, realizando orientação acadêmica e tecnológica e mediação entre os estudantes, Coordenador de Curso, professores e tutores a distância. Tem como atribuições auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação ao âmbito de sua atividade, bem como ao uso das tecnologias disponíveis; participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam; auxiliar ou assistir o professor nos processos avaliativos de ensino aprendizagem.

d) Tutor a Distância: é o responsável pela assessoria no componente curricular, além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão na internet, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; sustentar teoricamente os conteúdos; assistir ou auxiliar o professor nos processos avaliativos de ensino-aprendizagem.

e) Professor Formador: é o responsável pelo planejamento e desenvolvimento do componente curricular, como também pela organização dos conteúdos no AVEA, além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão no ambiente virtual, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; articular relação entre os conteúdos, recursos e tarefas do AVEA e elaborar avaliações.



f) Experiência no Magistério: exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como: professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação. Execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como: atuação na gestão administrativa e pedagógica em instituição de ensino; realização de estágios não obrigatórios na área da educação; atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais. Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção, encontram-se dispostos no Anexo I deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Anexo I.

4.2. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

4.3. Poderão participar do processo seletivo:

4.3.1. Professor efetivo da UFAM lotado na unidade acadêmica ou respectivo departamento do curso ou no Centro de Educação a Distância.

4.4. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno) em suas respectivas unidades acadêmicas.

4.5. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades em sábados e domingos, incluindo viagens aos Polos de Educação a Distância.

4.6. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou experiência comprovada de 1 ano em EaD como docente ou tutor.

4.7. O servidor da UFAM não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso.



5. INFORMAÇÕES DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

5.1. Cargo: Coordenador de Curso.

5.2. Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

5.2.1. Valor da bolsa: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

5.3. Coordenador de Curso II: possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016.

5.3.1. Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

5.4. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino nos cursos de graduação a distância.

5.5. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 13 deste edital.

5.6. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5.7. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

5.8. Período de duração da bolsa: limite máximo de 2 anos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: informações constam no cronograma (Anexo II) deste edital.

6.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição (Anexo V) entregue na secretaria da unidade acadêmica do respectivo curso ou definido pela comissão de seleção da unidade acadêmica.

6.3. No momento da inscrição o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

6.4. Os documentos exigidos para a inscrição estão descritos no item 7 deste edital e deverão ser entregues em envelope no momento da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo V).

6.5. A inscrição realizada na secretaria ou local definido pela comissão de seleção da unidade acadêmica será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital.



6.6. O candidato que não entregar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios para a inscrição, sendo estes:

- a) Tabela de Pontuação - Currículo (Anexo III) preenchida.
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos). O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes).
- d) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino).
- e) Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel).
- f) Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida.
- g) Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III.
- h) Comprovante de vínculo com a UFAM.
- i) Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente.
- j) Plano de ação do coordenador de curso.

7.2. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas na secretaria da unidade acadêmica do respectivo curso, conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definido em portaria pela respectiva unidade acadêmica do curso, mediante análise de produção acadêmica



e plano de ação, que comprovem as capacidades para desempenho das atividades da Coordenação.

9.1.1. Análise e pontuação da produção acadêmica: será pontuada a produção acadêmica do docente dos últimos 03 (três) anos, a contar de agosto de 2016 a data limite da inscrição. A pontuação será atribuída conforme pontuação constante no Anexo III.

9.1.1.1 Caso o maior numero de pontos do item 9.1.1 seja inferior a 100, atribui-se como nota o numero de pontos obtido por cada candidato.

9.1.1.2 Caso o maior numero de pontos do item 9.1.1 seja superior a 100, atribui-se nota 100 ao candidato de maior pontuação, usando a sua pontuação como referencia, conferindo aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

9.1.2. Análise e pontuação do plano de ação: Será pontuado o plano de ação considerando a adequação, executabilidade e inovação com nota de 0 a 100.

9.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pelo somatório das notas obtidas no item 9.1.1 e 9.1.2.

9.2. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) experiência em EaD;
- b) maior produção acadêmica;
- c) maior tempo de vínculo institucional.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados na secretaria acadêmica da respectiva unidade do curso ou local definido pela comissão de seleção da unidade acadêmica conforme cronograma deste edital (Anexo I).

10.2. O Coordenador de Curso selecionado deverá contatar a direção do CED em 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Caso não haja manifestação por parte do selecionado neste período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).



11.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção da respectiva unidade acadêmica, colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO COORDENADOR DE CURSO – EDITAL No. 74/2019 utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).

11.3 Somente serão considerados válidos os recursos realizados no Formulário de Recursos (Anexo IV) e que estejam devidamente assinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016.

12.1. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. São atribuições do Coordenador de Curso I e II do Sistema UAB/UFAM em acordo com a Portaria nº 196/2018 - CAPES:

I- Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFAM expressas em regimentos;

III- Zelar pela correta execução da política educacional da UFAM, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CED) e Coordenação UAB/UFAM;

IV- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V- Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação Pedagógica do CED, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;



- VII- Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- VIII- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- IX- Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- X- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções das unidades e Pró-Reitorias;
- XI- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades artísticas, culturais, desportivas e de extensão;
- XII- Articular com a Coordenação Pedagógica do CED suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XIII- Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV- Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XVI- Trabalhar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica do CED;
- XVII- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVIII- Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX- Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- XX- Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores, com o Colegiado de Curso, e com o Núcleo Docente Estruturante para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
- XXI- Orientar os docentes em articulação com a Coordenação Pedagógica do CED para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;



- XXII- Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII- Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutores e estudantes;
- XXV- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXVI- Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
- XXVII- Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXVIII- Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXIX- Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a chefia de departamento ou a coordenação acadêmica de qualquer alteração;
- XXX- Informar à chefia de departamento ou a coordenação acadêmica o não acesso dos professores e tutores ao AVEA que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXXI- Acompanhar, com os docentes e tutores a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVEA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXII- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- XXXIII- Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio, se houver previsão do Projeto Pedagógico do Curso;
- XXXIV- Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CED e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXV- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVI- Interagir com os coordenadores de Curso UAB/UFAM para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;



- XXXVII- Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
- XXXVIII- Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso. Esse arquivo servirá como base para avaliação in loco do curso;
- XXXIX - Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema EMEC para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso. Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação in loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XL- Ser responsável pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos estudantes e docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar a prova - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XLI- Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XLII- Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- XLIII- Dispender especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- XLIV- Formalizar junto à Direção da Unidade Acadêmica as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
- XLV- Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
- XLVI- Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas;



XLVII - Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

XLVIII - Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CED a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;

XLIX - Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário;

L- Responder as demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

14. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

14.1. O Coordenador de Curso o qual solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

14.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas de trabalho e alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01/2007).

16.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no site do CED (<http://ced.ufam.edu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Centro de Educação a Distância

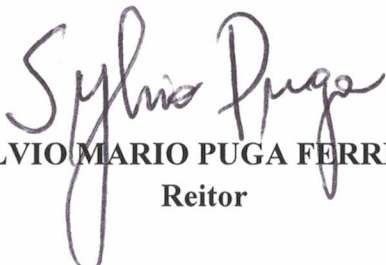


16.3. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

16.4. A Direção da Unidade poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

16.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Manaus, 14 de outubro de 2019.


SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA
Reitor



ANEXO I

VAGAS DE COORDENADOR DE CURSO EAD

CURSO	UNIDADE ACADEMICA	NUMERO DE VAGAS
Licenciatura em Ciências Agrárias	Faculdade de Ciências Agrárias	01
Licenciatura em Educação Física	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	01
Licenciatura em Artes Visuais	Faculdade de Artes	01
Licenciatura em Música	Faculdade de Artes	01*
Licenciatura em Ciências Biológicas	Instituto de Ciências Biológicas	01
Bacharelado em Administração	Faculdade de Estudos Sociais	01*
Bacharelado em Administração Pública	Faculdade de Estudos Sociais	01
Bacharelado em Biblioteconomia	Faculdade de Informação e Comunicação	01*

*Cursos com previsão de início de oferta a partir de 2020. O pagamento de bolsa se dará após início das atividades.



ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
COORDENADOR DE CURSO EAD

Inscrições	14/10/2019 a 14/11/2019
Homologação das inscrições	18/11/2019
Prazo de recurso da homologação das inscrições	19/11/2019
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	21/11/2019
Resultado Preliminar	21/11/2019
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	22/11/2019
Resposta dos recursos ao Resultado Preliminar	25/11/2019
Homologação do resultado final	25/11/2019

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

(conforme Resolução 013/2017 – CONSUNI)

Nome do Candidato: _____

CAMPO I - ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (Mínimo 50% dos pontos do Art. 15, do Anexo I) Obs: Não será considerada a acumulação de pontuação de coordenação e de membro de equipe executora para fins de promoção e nenhuma produção poderá ser bi-pontuada.	PONTOS	Pontuação total
1.1. Ministrante de aulas em cursos de graduação e pós-graduação sem remuneração adicional ao docente. Com comprovação no RIT	0,022 / h de aula	
1.2 Atividade de preceptoria/supervisão em curso de especialização (residência médica e multiprofissional).	0,022 / h de Atividade	
1.3 Supervisão de Pós-Doutorado.	0,5 / por estudante por semestre	
1.4 Orientação de Tese de Doutorado. Com comprovação no RIT.	1,5 / por estudante por semestre	
1.5 Orientação de Dissertação de Mestrado.	1,0 / por estudante por semestre	
1.6 Coorientação de Tese de Doutorado.	0,5 / por estudante por semestre	
1.7 Coorientação de Dissertação de Mestrado.	0,5/ por estudante por semestre	
1.8 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização.	0,75/ por estudante por semestre	
1.9 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação .	0,5 / por estudante por semestre	
1.10 Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,25 / por estudante por semestre	
1.11 Orientação em programas e projetos aprovados pela unidade/órgão de lotação do docente.	0,5 / por estudante por semestre	
1.12 Colaborador em orientação em programas e projetos aprovados pela unidade/órgão de lotação do docente.	0,25 / por estudante por semestre	
1.13 Supervisão de estágios curriculares, obrigatórios e não obrigatórios (aluno da UFAM ou de outra instituição de ensino), por estudante.	0,25 / por estudante por semestre	
1.14 Orientação acadêmica, oficializada de acordo com o Colegiado do Curso, por cada grupo de 05 estudantes.	0,5 / semestre	
1.15 Coordenação de disciplina/turma de curso designado por portaria da unidade.	0,5 / semestre	
1.16 Atividade de Formação com liberação aprovada pela unidade/órgão de lotação do docente. Os percentuais mínimos de ensino, pesquisa, extensão e gestão serão reduzidos proporcionalmente ao período do afastamento, considerando-se que ao atingir a pontuação total a redução será de cem por cento.	6,25 / semestre	

Assinatura



CAMPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO ACADÊMICA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (Mínimo 25% dos pontos do Art. 15, do Anexo I, Campo II e/ou Campo III) OBS.: Não será considerada a acumulação de pontuação de coordenação e de membro de equipe executora para fins de promoção e nenhuma produção poderá ser bi-pontuada.	PONTOS	Pontuação total
2.1 Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM.	2,0 / semestre	
2.2 Vice-Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM.	1,0 / semestre	
2.3 Membro pesquisador de projeto de pesquisa registrado na UFAM.	0,5 / semestre	
2.4 Membro colaborador de projeto de pesquisa registrado na UFAM.	0,25 / semestre	
2.5 Líder de grupo de pesquisa certificado pela UFAM (limitada a 02 grupos).	2,0 / grupo	
2.6 Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos característicos da área de atuação do docente.	1,0 / atividade	
2.7 Resumo publicado em revista indexada, nacional ou internacional (impresso ou meio digital).	1,5 / publicação	
2.8 Artigo publicação de trabalho em periódico A1.	10,0 / publicação	
2.9 Artigo publicação de trabalho em periódico A2.	8,0 / publicação	
2.10 Artigo publicação de trabalho em periódico B1.	7,0 / publicação	
2.11 Artigo publicação de trabalho em periódico B2.	6,0 / publicação	
2.12 Artigo publicação de trabalho em periódico B3.	5,0 / publicação	
2.13 Artigo publicação de trabalho em periódico B4.	4,0 / publicação	
2.14 Artigo publicação de trabalho em periódico B5.	3,0 / publicação	
2.15 Artigo publicação de trabalho em periódico C.	2,0 / publicação	
2.16 Publicação de trabalho completo em anais de eventos <i>Qualis Capes</i> A1, A2 e B1.	5,0 / publicação	
2.17 Publicação de trabalho completo em anais de evento.	3,0 / publicação	
2.18 Publicação de resumo expandido em anais de evento.	2,0 / publicação	
2.19 Publicação resumo em anais de evento.	1,0 / publicação	
2.20 Autoria de livro publicado (com ISBN), na área de atuação do docente, impresso ou meio digital.	10,0 / publicação	
2.21 Autoria de álbuns artísticos especializados (CD, DVD ou formas equivalentes), na área de atuação do docente.	10,0 / publicação	
2.22 Autoria de capítulo de livro publicado (com ISBN), , impresso ou meio digital.	4,0 / capítulo	
2.23 Participação em álbuns artísticos.	4,0 / participação	
2.24 Autoria de prefácio de livro, CD, DVD e mídias equivalentes.	1,0 / publicação	
2.25 Tradução de livro.	2,0 / publicação	
2.26 Tradução de capítulo de livro / artigo.	0,5 / publicação	
2.27 Publicação de material jornalístico em veículos de comunicação impressos, eletrônicos e digitais.	1,0 / publicação	
2.28 Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital).	1,0 / publicação	
2.29 Produção e publicação de material didático com ISBN.	1,0 / publicação	
2.30 Produção de manual técnico.	1,0 / publicação	
2.31 Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias).	1,0 / publicação	
2.32 Autoria de peça teatral, musical ou coreográfica, roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão, monumentos artísticos.	10,0 / peça	
2.33 Direção e/ou adaptação de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo.	6,0 / peça	



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Centro de Educação a Distância



2.34 Partitura editada.	4,0 / publicação	
2.35 Coordenador de documentos cartográficos e mapas geológicos publicados.	5,0 / documento	
2.36 Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão vinculada à atividade desenvolvida na UFAM.	4,0 / atividade	
2.37 Fotografia publicada em revistas indexada nacional ou internacional.	1,0 / foto	
2.38 Patente examinada e concedida pelo INPI ou equivalente internacional.	10,0 / patente	
2.39 Desenho Industrial examinado e concedido pelo INPI ou equivalente internacional.	10,0 / desenho	
2.40 Registro ou certificado de proteção de cultivar concedido pelo INPI ou equivalente internacional.	10,0 / registro ou Certificado	
2.41 Registro de marcas examinado e concedido pelo INPI ou equivalente internacional.	4,0 / registro	
2.42 Registro de softwares examinado e concedido pelo INPI ou equivalente internacional.	2,0 / registro	
2.43 Registro de software livre em órgão competente.	2,0 / registro	
2.44 Coordenador de comitê avaliador do PIBIC, PIBITI e Ética em Pesquisa.	2,0 / semestre	
2.45 Membro de comitê avaliador do PIBIC, PIBITI e Ética em Pesquisa.	1,0/semestre	
2.46 Membro de câmara de pesquisa e pós-graduação.	2,0 / semestre	
2.47 Membro de câmara de inovação.	2,0 / semestre	
2.48 Avaliador/Consultor ad hoc.	3,0 / atividade	

CAMPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Mínimo 25% dos pontos do Art. 15, do Anexo I, Campo II e/ou Campo III) Obs.: Não será considerada a acumulação de pontuação de coordenação e de membro de equipe executora para fins de promoção e nenhuma produção poderá ser bi-pontuada.	PONTOS	Pontuação total
3.1 Coordenação de Programa/Projetos de extensão registrados, com aprovação no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem.	2,0 / semestre	
3.2 Coordenação de eventos internacional.	6,0 / evento	
3.3 Coordenação de eventos nacional.	5,0 / evento	
3.4 Coordenação de eventos regional.	4,0 / evento	
3.5 Coordenação de eventos local.	3,0 / evento	
3.6 Membro de Comissão organizadora de congressos e outros eventos (cursos, jornadas, seminários, exposições, recitais e similares), registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem.	2 / evento	
3.7 Coordenador de comitê de extensão.	2,0 / semestre	
3.8 Membro de comitê de extensão.	1,0 / semestre	
3.9 Membro de câmara de extensão.	2,0 / semestre	
3.10 Avaliador / Consultor Ad hoc.	3,0 / por atividade	
3.11 Coordenação de cursos de atualização e aperfeiçoamento registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem.	3,0 / atividade	
3.12 Coordenação de cursos de especialização registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem sem remuneração adicional.	4,0 / atividade	
3.13 Ministrante de cursos (oficina, workshop, laboratório e treinamento, de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência), com CH mínima 8 h e máxima até 180 h, registrados e aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Acadêmicas em que se realizem, sem remuneração adicional.	0,022 / h de Atividade	

Frigo



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Centro de Educação a Distância



6.2 O exercício dos cargos de Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Unidade Acadêmica e Prefeito do campus. A pontuação acumulada ao longo do exercício do cargo será integralmente computada para fins de promoção, e será subtraída da pontuação exigida nesta Resolução para ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.	2,1 / mês	
6.3 O exercício dos cargos de Diretor de Departamento de Pró-Reitorias, Chefe de Gabinete do Reitor, Diretor Executivo, Diretores dos Órgãos Suplementares, Coordenador Acadêmico, Ouvidor-Geral, Auditor Chefe, e outros cargos com portaria de 40 horas. A pontuação acumulada ao longo do exercício do cargo será integralmente computada para fins de promoção, e será subtraída da pontuação exigida nesta Resolução para ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.	1,6 / mês	
6.4 O exercício dos cargos de Chefia de Departamentos Acadêmicos, Coordenador de Curso de Graduação e Coordenador de Programa de Pós-Graduação	0,75 / mês	
6.5 O exercício dos cargos de, Presidente de Comissão Institucional, Coordenador de Núcleo/ Programa Institucional.	0,6 / mês	
6.6 O exercício de cargo de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, Sub-Chefe de Departamento, Vice-Coordenador de Colegiado ou de Programa de Pós-Graduação.	0,52 / mês	
6.7, Gerentes Especiais, Membros do Núcleo Docente Estruturante, Coordenador de Estágio e/ou Internato.	0,26 / mês	
6.8 O exercício de cargo público com afastamento formal e integral da UFAM com designação devidamente registrada no Diário Oficial.	0,5 / mês	
6.9 Participação como membro em órgãos colegiados e comissões, definidos no Regimento Geral da UFAM ou designação da Administração Pública Federal Direta não mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7.	1,0 / semestre	
6.10 Participação, em tempo parcial, em diretorias, conselhos e comissões permanentes de sociedades acadêmicas ou de outra natureza designados pela Instituição, órgãos de fomento/apoio, órgãos governamentais relacionados com a comunidade acadêmica, Fóruns, Associações e Sindicatos e similares	1,5 / semestre	
6.11 Participação como membro de PAD	5,0 / Comissão	
6.12 Participação como membro de comissões de sindicância / inquérito	3,0 / Comissão	
6.13 Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho transitórios, definidas através de portaria	2,0 / Comissão	
6.14 Participação em comissões de avaliação de processos de progressão/promoção, estágio probatório, PIT/RIT, licitações/compras e similares.	1,0 / Comissão ou semestre	
6.15 Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação de órgãos oficiais.	1,0 / Comissão	
6.16 Participação em Comissão Julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia) de órgãos oficiais.	0,5 / Comissão ou semestre	
6.17 Coordenador ou responsável por Ambulatório, Laboratórios, e/ou Curador de Coleções Científicas Oficializadas, vinculados à atividade de ensino, pesquisa ou extensão, designado por portaria da Direção da Unidade Acadêmica de lotação do docente.	1,0 / semestre	
6.18 Outras atividades administrativas definidas através de Portaria da Direção da Unidade Acadêmica de lotação do docente.	0,5 / semestre	
6.19 Membro de Banca Examinadora de Livre-Docência e Titular ou Tese de Doutorado.	2,0 / Banca	
6.20 Membro de Banca de Concurso Público para Professor de Carreira do Magistério Superior.	2,0 / Banca	
6.21 Membro de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado	1,0 / Banca	
6.22 Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização.	0,5 / Banca	
6.23 Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e/ou Banca de PIBIC.	0,5 / Banca	
6.24 Membro de Banca de Seleção de Professor Visitante e/ou Professor Substituto.	1,0 / Banca	
6.25 Membro de Banca de Qualificação em cursos de pós-graduação.	0,5 / Banca	
6.26 Membro de Banca de Seleção para pós-graduação.	1,0 / Banca	
6.27 Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais.	0,5 / Banca	

3.14 Prestação de serviços em instituição conveniada com a UFAM sem remuneração adicional (consultorias, assessorias, cooperação técnica e institucional, assistência jurídica, assistência hospitalar e ambulatorial, perícias, laudos técnicos etc.), desde que aprovados pela instância de lotação do docente.	1,0 / atividade	
3.15 Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade, que visam a produção e socialização de conhecimento, realizados junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa, sem remuneração adicional.	0,044 / h de Atividade	
3.16 Coordenação de ambientes de inovação da UFAM (aceleradoras, pré-incubadoras, incubadora de empresas, parques tecnológicos e similares).	2,0 / semestre	

CAMPO IV - RECEBIMENTO DE COMENDAS E PREMIAÇÕES ADVINDAS DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS	Pontuação total
4.1 Obras, publicações e outros produtos acadêmicos premiados.	5,0 / registro	
4.2 Comendas ou premiações em função de mérito social ou científico de reconhecimento nacional e/ou internacional.	5,0 / ato	

CAMPO V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS E/OU DE ARBITRAGEM DE PRODUÇÃO INTELLECTUAL E/OU ARTÍSTICA	PONTOS	Pontuação total
5.1 Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN).	5,0 / trabalho	
5.2 Editor Chefe de Revista Indexada.	5,0 / ano	
5.3 Editor Associado de Revista Indexada.	2,5 / ano	
5.4 Membro de corpo editorial de Revista Indexada.	2,0 / ano	
5.5 Revisor/parecerista de revista científica indexada, de material didático, capítulo de livro com ISBN.	2,0 / trabalho	
5.2 Editor Chefe de Revista não Indexada.	2,5/ ano	
5.3 Editor Associado de Revista não Indexada.	1,25/ ano	
5.4 Membro de corpo editorial de revista não Indexada.	1,0/ ano	
5.5 Revisor/parecerista de revista científica não Indexada.	1,0/trabalho	
5.6 Revisor de livros, Curador de atividades artísticas.	4,0 / trabalho	

CAMPO VI- ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO / REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (Mínimo 5% dos pontos do Art. 15, do Anexo I,)	PONTOS	Pontuação total
Obs.: Não será considerada a acumulação de pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão.		
6.1 O exercício dos cargos de Reitor, Vice-Reitor. A pontuação acumulada ao longo do exercício do cargo será integralmente computada para fins de promoção, e será subtraída da pontuação exigida nesta Resolução para ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.	2,6 / mês	





Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Centro de Educação a Distância



Resumo da Pontuação

CAMPO I	
CAMPO II	
CAMPO III	
CAMPO IV	
CAMPO V	
CAMPO VI	
TOTAL	

Praga

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO

Nome do Candidato:

Edital No.:

CPF:

E-mail:

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

OBSERVAÇÃO (máximo de 02 linhas):

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital No. 74 de 14 de outubro de 2019.

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Telefone para contato:

E-mail:

Endereço:

Cargo/função:

Período de Trabalho:

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de atuar nos seguintes períodos

() Manhã () Tarde () Noite () Fim de semana

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a) (Conforme o documento de identificação)